



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 183/2002

SÚMULA: Disciplina o uso de veículo particular a serviço do Município como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o uso de veículo particular, a serviço do município, quando necessário, e determinado por ordem de serviço pelo Sr. Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Prefeito Municipal poderá usar o veículo particular a serviço do município, quando necessário, independentemente de ordem de serviço.

Art. 2º - As despesas decorrentes do uso dos veículos, correrão por conta de dotação orçamentária própria e deverão ser acompanhadas da aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor retroativo a 01 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 27 dias do mês de setembro 2002.

JESUEL DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL